PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 822

DATA: 16.12.88

SÚMULA: referenda o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Justiça e a Prefeitura Municipal de Guaíra

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica referendado o convênio e o Termo Aditivo firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Justiça - Defensoria Pública do Paraná e a Prefeitura Municipal de Guaíra, no valor de CZ$180.000,00 e de CZ$ 160.000,00, objetivando a implantação e manutenção da prestação de Serviços de Assistência Judiciária gratuita à população carente.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1 988.

Osvaldino da Silveira,
Prefeito Municipal.

Publicada D.O.E.Pr edição n.º 2926 de 30/12/88, pág. 24

Helena Kiyoko Ohashi Murata
SECRETÁRIA